

Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2024, dividido pelo 1º período de 2023, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2023 a 30/11/2023			R\$ 1.461.874,56
Período de 01/01/2022 a 30/11/2022			R\$ 2.359.142,89
Taxa de Incremento			0,62
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2023 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2024.			
Período de 01/12/2023 a 31/12/2023	R\$ 301.312,42	0,62	R\$ 186.712,29
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2024			R\$ 1.461.874,56
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2024			R\$ 186.712,29
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2024			R\$ 1.648.586,85
(-) Previsão Orçamentária 2024			R\$ 1.223.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação			R\$ 425.586,85
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado -			R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			R\$ 425.586,85

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 13.862, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP – Fonte: 17510000 – **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2023 15 451 0229 3103 33678300 17510000	1.2.4.1.50.0.1.00000.1	210.000,00
TOTAL		210.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

17510000 = Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP			
FONTE DE RECURSOS: 17510000			
Código de Classificação: 1.2.4.1.50.0.1.00000.1			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2023 a 30/11/2023			R\$ 13.931.312,54
Período de 01/12/2023 a 31/12/2023			R\$ 1.136.953,57
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024			R\$ 14.683.443,28
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2024, dividido pelo 1º período de 2023, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024			R\$ 14.683.443,28
Período de 01/01/2023 a 30/11/2023			R\$ 13.931.312,54
Taxa de Incremento			1,05
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2023 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2024.			
Período de 01/12/2023 a 31/12/2023	R\$ 1.136.953,57	1,05	R\$ 1.198.335,99
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			

(+) Arrecadação do 1º Período 2024	R\$ 14.683.443,28
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2024	R\$ 1.198.335,99
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2024	R\$ 15.881.779,27
(-) Previsão Orçamentária 2024	R\$ 14.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 1.881.779,27
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 1.881.779,27

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO Nº 13.863, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 105.056,66** (cento e cinco mil, cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: **R\$ 105.056,66** (cento e cinco mil, cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2005 04 122 0204 2284 33903978 15000000	51.590,00	-
2024 20 2005 04 122 0204 2284 33903016 15000000	-	51.590,00
2024 20 2017 08 243 0204 2257 33901414 15000000	10.000,00	-
2024 20 2017 08 243 0204 2257 33903039 15000000	15.000,00	-
2024 20 2017 08 243 0204 2257 44905299 15000000	23.000,00	-
2024 20 2017 04 122 0204 2161 33903943 15000000	-	48.000,00
2024 20 2027 20 608 0220 2074 33903999 15000000	5.466,66	-
2024 20 2027 04 122 0204 2157 33903615 15000000	-	5.466,66
TOTAL	105.056,66	105.056,66